



Terça-feira, 30 de Março de 2021 Ano: ???ano.2021??? - Edição N.: 6236

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Fazenda

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - LOTES 01 AO 04 E 07 AO 14**

Processo nº 04.000.272/20-88

Objeto: Registro de preços para aquisição de conjuntos escolares e conjuntos de refeitório, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME e Rede Parceira - RP.

A Pregoeira designada pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote (1) - MESA ESCOLAR, ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (SICAM: 80285) - COTA PRINCIPAL - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 15/06/2020 o licitante SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Em 22/10/2020 o licitante SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias. Nessa mesma data, o licitante FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais) passou à arrematante do lote.

Em 30/11/2020 o licitante FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP foi desclassificado a pedido sob a alegação de que "devido ao grande aumento de aço e madeira, infelizmente não conseguimos manter a proposta e valores ofertados à época do pregão". Nessa mesma data, o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$44.540,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) passou à arrematante do lote.

Em 04/12/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que "Devido a alta nos valores de matéria prima não conseguimos fornecer os moveis nos mesmos valores". Nessa mesma data, o licitante LOJA DA ESCOLA LTDA, 4º classificado com o valor global ofertado de R\$44.544,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) passou à arrematante do lote.

Em 30/12/2020 o licitante LOJA DA ESCOLA LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias. Nessa mesma data, o licitante TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, 5º classificado com o valor global ofertado de R\$51.609,60 (Cinquenta e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) passou à arrematante do lote.

Em 07/01/2021 o licitante TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que "devido aumento no preço da matéria prima fica inviável manter ou renovar nosso preço. Sendo assim solicitamos nossa desclassificação". Nessa mesma data, o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 6º classificado com o valor global ofertado de R\$55.878,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME,

CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, ANDRESSA PANINI ALBISSU, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP que renovassem sua proposta.

Em 13/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, ANDRESSA PANINI ALBISSU, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Como o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 12º classificado com o valor global ofertado de R\$98.989,00 (Noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais) aceitou manter a proposta, o mesmo passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital, o licitante 12º arrematante do lote apresentou os prospectos que foram analisados e aprovados pela SMED (Secretaria Municipal de Educação).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 12.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$98.988,00 (Noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Mesa escolar, acessível para pessoa em cadeira de rodas, modelo MA-02 FDE, conforme anexo I do edital. SICAM: 80285. Quantidade: 300 unidades. Valor unitário: R\$329,96 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Nessa mesma data, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (2) - MESA ESCOLAR, ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (SICAM: 80285) - COTA RESERVADA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Em 15/06/2020 o licitante FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Em 30/11/2020 o licitante FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “devido à escassez de matéria prima, bem como a alta dos preços nos insumos, não temos condições de manter/renovar nossa proposta”. Nessa mesma data, o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais) passou à arrematante do lote.

Em 05/01/2021 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “não temos interesse na renovação de nossa proposta de preços, devido aos aumentos nos preços das matérias-primas, fazendo com que não consigamos manter nossos preços”. Nessa mesma data, o licitante MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ANDRESSA PANINI ALBISSU, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, que renovassem sua proposta.

Em 13/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ANDRESSA PANINI ALBISSU, , CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Considerando que não houve vencedor para a cota reservada a ME e EPP (lote 02), em 10/02/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, vencedor da cota principal (lote 01) foi convocado para se manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto à possibilidade de lhe ser adjudicado o objeto da cota reservada, nas mesmas condições já ofertadas para a cota principal, conforme previsto no subitem 12.15 do edital.

Em 15/02/2021, por ter concordado em ofertar para o lote 02 o mesmo objeto, nas mesmas condições já ofertadas para o lote 01, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi convocado para apresentar proposta ajustada nos termos do edital.

Considerando também que o Licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP ofertou a mesma marca (Solução) para o lote 02, e o prospecto já havia sido analisado e aprovado no lote 01 (cota principal) pela Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Suprimentos e Serviços, o licitante foi dispensado da apresentação de prospecto novamente para o lote 02, conforme documento anexo aos autos.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 17/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 12.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$32.996,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Mesa escolar, acessível para pessoa em cadeira de rodas, modelo MA-02 FDE, conforme anexo I do edital. SICAM: 80285. Quantidade: 100 unidades. Valor unitário: R\$329,96 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” do edital (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (3) - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO I, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 66021) - COTA PRINCIPAL.

Em 15/06/2020 o licitante INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$266.250,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Em 22/10/2020 o licitante INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA foi desclassificado a pedido, por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias, conforme documento anexo aos autos. Nessa mesma data, o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 30/11/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “informamos que não temos interesse na renovação de nossa proposta de preços. Neste período ocorreu aumento de toda matéria-prima, o que torna impossível manter este preço nas condições atuais do mercado”. Nessa mesma data, o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$289.852,50 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, TECNO 2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, CANTARES MAGAZINE – EIRELI, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, LOJA DA ESCOLA LTDA, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA que renovassem sua proposta.

Em 13/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, TECNO 2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, CANTARES MAGAZINE – EIRELI, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, LOJA DA ESCOLA LTDA, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP e BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

Como o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 17º classificado com o valor global ofertado de R\$468.750,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) aceitou manter a proposta, o mesmo passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital, o licitante 17º arrematante do lote apresentou os prospectos que foram analisados e aprovados pela SMED (Secretaria Municipal de Educação).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$468.750,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto escolar, mesa e cadeiras, educação infantil, modelo I, conforme anexo I do edital. SICAM: 66021. Quantidade: 750 unidades. Valor unitário: R\$625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (4) - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO I, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 66021) - COTA RESERVADA.

Em 15/06/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

Em 07/10/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias, conforme documento constante nos autos. Nessa mesma data o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) tornou-se arrematante do lote.

Em 09/10/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “não temos interesse na renovação de nossa proposta de preços. Neste período ocorreu aumento de toda matéria prima, o que torna impossível manter este preço nas condições atuais do mercado”. Nessa mesma data o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$96.617,50 (Noventa e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) tornou-se arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA que renovassem sua proposta.

Em 13/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Considerando que não houve vencedor para a cota reservada a ME e EPP (lote 04), em 10/02/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, vencedor da cota principal (lote 03) foi convocado para se manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto à possibilidade de lhe ser adjudicado o objeto da cota reservada, nas mesmas condições já ofertadas para a cota principal, conforme previsto no subitem 12.15 do edital.

Em 15/02/2021, por ter concordado em ofertar para o lote 04 o mesmo objeto, nas mesmas condições já ofertadas para o lote 03, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi convocado para apresentar proposta ajustada nos termos do edital.

Considerando também que o Licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP ofertou a mesma marca (Solução) para o lote 04, e o prospecto já havia sido analisado e aprovado no lote 03 (cota principal) pela Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Suprimentos e Serviços, o licitante foi dispensado da apresentação de prospecto novamente para o lote 04, conforme documento anexo aos autos.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 17/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto escolar, mesa e cadeiras, educação infantil, modelo I, conforme anexo I do edital. SICAM: 66021. Quantidade: 250 unidades. Valor unitário: R\$625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (7) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75697) - COTA PRINCIPAL.

Em 15/06/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$1.449.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Em 07/10/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias, conforme documento constante nos autos. Nessa mesma data o licitante TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$1.455.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) passou à arrematante do lote.

Ainda em 07/10/2020 foi verificada a concessão do benefício da LC 123/06. Sendo assim, os licitantes MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME E CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME foram convocados a exercerem seu direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 ofertando nova proposta mais vantajosa ao Município. Conforme disposto no subitem 12.18 do edital nova sessão pública foi marcada para o dia 08/10/2020 às 16 h (horário de Brasília).

No dia 08/10/2020, os licitantes MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME e CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME não se pronunciaram dentro do prazo concedido (§ 3º, art.45, LC 123/06), declinando do seu direito. Sendo assim, o licitante TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA permaneceu como arrematante do lote.

Em 30/11/2020 o licitante TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços”. Nessa mesma data o licitante MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$1.499.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CANTARES MAGAZINE EIRELI, ANDRESSA PANINI ALBISSU, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, LOJA DA ESCOLA LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP que renovassem sua proposta.

Em 13/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CANTARES MAGAZINE EIRELI, ANDRESSA PANINI ALBISSU, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, LOJA DA ESCOLA LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Como o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 15º classificado com o valor global ofertado de R\$2.587.490,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais) aceitou manter a proposta, o mesmo passou à arrematante do lote.

Em 21/01/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 do edital: não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante apresentou 02 Atestados de Capacidade Técnica válidos que comprovam o fornecimento de 890 unidades e para este lote o licitante deveria comprovar o fornecimento de 1.500 unidades. Dos três arquivos nomeados como atestados, foi possível abrir apenas “conjunto mesa e cadeira”, sendo que os outros dois apresentaram erro.

Em 25/01/2021, os licitantes BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP foram desclassificados por não terem interesse na renovação da proposta de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Pelo princípio da autotutela, em 02/03/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi reclassificado, uma vez que a Pregoeira conseguiu ter acesso aos arquivos que apresentaram erro, contendo outros atestados de capacidade técnica.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 12.5 e anexo II do edital, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 15º arrematante do lote apresentou os prospectos que foram analisados e aprovados pela SMED (Secretaria Municipal de Educação).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/03/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, sendo que o lote foi ofertado por R\$2.587.425,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (8) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75697) - COTA RESERVADA.

Em 15/06/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Em 07/10/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias, conforme documento constante nos autos. Nessa mesma data o licitante CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 03/12/2020 o licitante CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA foi inabilitado e desclassificado por deixar de atender aos itens 13 e 14 do edital (não inseriu no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a documentação e proposta). Nessa mesma data o licitante APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 07/01/2021 o licitante APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “a ApSERVICE Indústria informa que não tem interesse em manter sua proposta como arrematante do lote 08 - conjunto escolar, modelo CJA-04 em ABS, uma vez que, nossa proposta encontra-se vencida (com mais de 90 dias). Devido a pandemia da covid-19 os custos dos insumos para fabricação dos conjuntos escolares resultaram em um aumento significativo, tornando inviável mantermos o valor do item arrematado”. Nessa mesma data o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU, 4º classificado com o valor global ofertado de R\$538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: ANDRESSA PANINI ALBISSU, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, LOJA DA ESCOLA LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: ANDRESSA PANINI ALBISSU, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, LOJA DA ESCOLA LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Pelo princípio da autotutela, em 02/03/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi reclassificado, uma vez que a Pregoeira conseguiu ter acesso aos arquivos que apresentaram erro, contendo outros atestados de capacidade técnica.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (9) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 6, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75699) - COTA PRINCIPAL

Em 15/06/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$3.143.568,75 (Três milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Em 07/10/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias, conforme documento constante nos autos. Nessa mesma data o licitante TECNO2000 INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$3.144.000,00 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil reais) passou à arrematante do lote.

Ainda em 07/10/2020 foi verificada a concessão do benefício da LC 123/06. Sendo assim, o licitante MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME foi convocado a exercer seu direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 ofertando nova proposta mais vantajosa ao Município. Conforme disposto no subitem 12.18 do edital nova sessão pública foi marcada para o dia 08/10/2020 às 17 h (horário de Brasília).



No dia 08/10/2020, o licitante MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME não se pronunciou dentro do prazo concedido (§ 3º, art.45, LC 123/06), declinando do seu direito. Sendo assim, o licitante TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA permaneceu como arrematante do lote.

Em 30/11/2020 o licitante TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços”. Nessa mesma data o licitante APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$3.192.750,00 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais) passou à arrematante do lote.

06/01/2021 foi verificada a concessão do benefício da LC 123/06. Sendo assim, o licitante MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME foi convocado a exercer seu direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 oferecendo nova proposta mais vantajosa ao Município. Conforme disposto no subitem 12.18 do edital nova sessão pública foi marcada para o dia 07/01/2021 às 15 h (horário de Brasília).

Em 07/01/2021 às 16 h (horário de Brasília), a Pregoeira da disputa convocou o licitante, a exercer seu direito estabelecido na LC nº 123/06, manifestando no Chat de Mensagens nova proposta com valor inferior ao arrematado. O licitante, 4º arrematante do lote não ofertou nova proposta. Sendo assim, o licitante APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA permaneceu como arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CANTARES MAGAZINE EIRELI, ANDRESSA PANINI ALBISSU, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, , FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, LOJA DA ESCOLA LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA e URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CANTARES MAGAZINE EIRELI, ANDRESSA PANINI ALBISSU, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Como o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 14º classificado com o valor global ofertado de R\$6.127.480,00 (Seis milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) aceitou renovar a proposta, o mesmo passou à arrematante do lote.

Em 21/01/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 do edital: não comprovou que fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s). O licitante apresentou 02 Atestados de Capacidade Técnica válidos que comprovam o fornecimento de 890 unidades e para este lote o licitante deveria comprovar o fornecimento de 3.225 unidades. Dos três arquivos nomeados como atestados, foi possível abrir apenas “conjunto mesa e cadeira”, sendo que os outros dois apresentaram erro.

Nessa mesma data, os licitantes BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, LOJA DA ESCOLA LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA e URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP foram desclassificados por não terem interesse na renovação da proposta de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Pelo princípio da autotutela, em 02/03/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi reclassificado, uma vez que a Pregoeira conseguiu ter acesso aos arquivos que apresentaram erro, contendo outros atestados de capacidade técnica.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 12.5 e anexo II do edital, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 14º arrematante do lote apresentou os prospectos que foram analisados e aprovados pela SMED (Secretaria Municipal de Educação).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/03/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 13.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$6.127.338,75 (Seis milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto escolar, mesa e cadeiras, individual, ensino fundamental, tamanho 6, conforme anexo I do edital. SICAM: 75699. Quantidade: 16.125 unidades. Valor unitário: R\$379,99 (Trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (10) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 6, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75699) - COTA RESERVADA.

Em 15/06/2020 o licitante APSSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$1.064.250,00 (Um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Em 03/12/2020 o licitante APSSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi inabilitado pelo descumprimento do subitem 14.2.4 do edital: deixou de enviar o Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social. Nessa mesma data o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$1.075.000,00 (Um milhão e setenta e cinco mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 04/12/2020 o licitante MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “Devido à escassez de matéria prima, bem como a alta dos preços nos insumos, não temos condições de manter o valor para o lote”. Nessa mesma data, o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU, 3º classificado com o valor global ofertado de R\$1.155.625,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) passou à arrematante do lote.

Em 16/12/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços. Solicito que nossa proposta por já estar vencida seja desconsiderada.” Nessa mesma data, o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 4º classificado com o valor global ofertado de R\$1.277.100,00 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil e cem reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, TECENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, LOJA DA ESCOLA LTDA, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, LOJA DA ESCOLA LTDA, CHARLES VIEIRA CORTEZ – ME por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Pelo princípio da autotutela, em 02/03/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi reclassificado, uma vez que a Pregoeira conseguiu ter acesso aos arquivos que apresentaram erro, contendo outros atestados de capacidade técnica.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (11) - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65451) - COTA PRINCIPAL.

Em 15/06/2020 o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$365.325,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Em 07/12/2020 o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias. Nessa mesma data o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 16/12/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços. Solicito que nossa proposta por já estar vencida seja desconsiderada.” Nessa mesma data, o licitante MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - 3º classificado com o valor global ofertado de R\$395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, LOJA DA ESCOLA LTDA, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP, CANTARES MAGAZINE EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, LOJA DA ESCOLA LTDA, SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Como o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 12º classificado com o valor global ofertado de R\$560.995,00 (Quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais) aceitou renovar a proposta, o mesmo passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital, o licitante 12º arrematante do lote apresentou os prospectos que foram analisados e aprovados pela SMED (Secretaria Municipal de Educação).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 12.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$560.992,50 (Quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto para refeitório, educação infantil, conforme anexo I do edital. SICAM: 65451. Quantidade: 750 unidades. Valor unitário: R\$747,99 (Setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Nessa mesma data, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP, CANTARES MAGAZINE – EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (12) – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65451) - COTA RESERVADA.

Em 15/06/2020 o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$121.775,00 (Cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Em 07/12/2020 o licitante POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias. Nessa mesma data o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU, 2º classificado com o valor global ofertado de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 16/12/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços. Solicito que nossa proposta por já estar vencida seja desconsiderada.” Nessa mesma data, o licitante FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP- 3º classificado com o valor global ofertado de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 06/01/2021 o licitante FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “devido à escassez de matéria prima, bem como a alta dos preços nos insumos, não temos condições de manter/renovar nossa proposta que já se encontra vencida”. Nessa mesma data, o licitante LOJA DA ESCOLA LTDA, 4º classificado com o valor global ofertado de R\$141.905,00 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais) passou à arrematante do lote.

Ainda em 06/01/2021 o licitante LOJA DA ESCOLA LTDA foi desclassificado por não ter interesse na renovação da proposta de preços por mais 90 (noventa) dias. Nessa mesma data, o licitante MM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, 5º classificado com o valor global ofertado de R\$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Considerando que não houve vencedor para a cota reservada a ME e EPP (lote 12), em 10/02/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, vencedor da cota principal (lote 11) foi convocado para se manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto à possibilidade de lhe ser adjudicado o objeto da cota reservada, nas mesmas condições já ofertadas para a cota principal, conforme previsto no subitem 12.15 do edital.

Em 15/02/2021, por ter concordado em ofertar para o lote 12 o mesmo objeto, nas mesmas condições já ofertadas para o lote 11, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi convocado para apresentar proposta ajustada nos termos do edital.

Considerando também que o Licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP ofertou a mesma marca (Solução) para o lote 12, e o prospecto já havia sido analisado e aprovado no lote 11 (cota principal) pela Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Suprimentos e Serviços, o licitante foi dispensado da apresentação de prospecto novamente para o lote 12, conforme documento anexo aos autos.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 17/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 12.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$186.997,50 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto para refeitório, educação infantil, conforme anexo I do edital. SICAM: 65451. Quantidade: 250 unidades. Valor unitário: R\$747,99 (Setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (13) - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65452) - COTA PRINCIPAL.

Em 15/06/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$390.000,01 (Trezentos e noventa mil reais e um centavo).

Em 16/12/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços. Solicito que nossa proposta por já estar vencida seja desconsiderada.” Nessa mesma data, o licitante SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - 2º classificado com o valor global ofertado de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, LOJA DA ESCOLA LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA – EPP, CANTARES MAGAZINE EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, INFINITI MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Como o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, 11º classificado com o valor global ofertado de R\$636.498,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) aceitou renovar a proposta, o mesmo passou à arrematante do lote.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.5 do edital, o licitante 11º arrematante do lote apresentou os prospectos que foram analisados e aprovados pela SMED (Secretaria Municipal de Educação).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 12.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$636.495,00 (Seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto para refeitório, ensino fundamental, conforme anexo I do edital. SICAM: 65452. Quantidade: 750 unidades. Valor unitário: R\$848,66 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Nessa mesma data, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA, URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA-EPP, CANTARES MAGAZINE – EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Lote (14) - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65452) - COTA RESERVADA.

Em 15/06/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R\$130.000,01 (Cento e trinta mil reais e um centavo).

Em 16/12/2020 o licitante ANDRESSA PANINI ALBISSU foi desclassificado a pedido sob a alegação de que “infelizmente devido aos aumentos causados pela pandemia e por nossa proposta já estar vencida não conseguimos manter os preços. Solicito que nossa proposta por já estar vencida seja desconsiderada.” Nessa mesma data, o licitante INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - 2º classificado com o valor global ofertado de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) passou à arrematante do lote.

Em 11/01/2021 a Pregoeira da disputa solicitou aos demais licitantes do lote que ainda não haviam sido convocados: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGÁ que renovassem sua proposta.

Em 14/01/2021 transcorrido o prazo estipulado para a renovação das propostas desse lote, a Pregoeira da disputa desclassificou as empresas: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA, LOJA DA ESCOLA LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI e CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA por não terem interesse na renovação das propostas de preços por 90 (noventa) dias.

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Considerando que não houve vencedor para a cota reservada a ME e EPP (lote 14), em 10/02/2021, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, vencedor da cota principal (lote 13) foi convocado para se manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto à possibilidade de lhe ser adjudicado o objeto da cota reservada, nas mesmas condições já ofertadas para a cota principal, conforme previsto no subitem 12.15 do edital.

Em 15/02/2021, por ter concordado em ofertar para o lote 14 o mesmo objeto, nas mesmas condições já ofertadas para o lote 13, o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi convocado para apresentar proposta ajustada nos termos do edital.

Considerando também que o Licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP ofertou a mesma marca (Solução) para o lote 14, e o prospecto já havia sido analisado e aprovado no lote 13 (cota principal) pela Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Suprimentos e Serviços, o licitante foi dispensado da apresentação de prospecto novamente para o lote 14, conforme documento anexo aos autos.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 17/02/2021, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP foi declarada vencedora. Novo valor global foi proposto em conformidade com o subitem 12.2.4.2.1 do edital, ficando adjudicado o lote no valor global de R\$212.165,00 (Duzentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais) sendo o seguinte valor unitário do item:

\* Item 01 – Conjunto para refeitório, ensino fundamental, conforme anexo I do edital. SICAM: 65452. Quantidade: 250 unidades. Valor unitário: R\$848,66 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Em 16/03/2021, a Pregoeira da disputa pelo princípio da autotutela, inabilitou o licitante SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP pelo descumprimento do subitem 7.2 – alínea “c” (após diligência realizada pela Pregoeira constatou-se que o licitante está cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de 22/01/2021 a 21/01/2022 (um ano).

Não restando outros licitantes para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

*Josiele Cássia Fortes Martins de Oliveira*

**Pregoeira**

### **HOMOLOGAÇÃO FINAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – LOTES 01 AO 04 E 07 AO 14**

Processo nº 04.000.272/20-88

Objeto: Registro de preços para aquisição de conjuntos escolares e conjuntos de refeitório, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME e Rede Parceira - RP.

Homologo a licitação relativa ao registro de preços para aquisição de conjuntos escolares e conjuntos de refeitório, para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME e Rede Parceira - RP para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes empresas que ofertaram os menores preços:

Lote (1) - MESA ESCOLAR, ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (SICAM: 80285) - COTA PRINCIPAL - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- Fracassado.

Lote (2) - MESA ESCOLAR, ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (SICAM: 80285) - COTA RESERVADA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- Fracassado.

Lote (3) - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO I, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 66021) - COTA PRINCIPAL.

- Fracassado.

Lote (4) - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS, EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO I, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 66021) - COTA RESERVADA.

- Fracassado.

Lote (7) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75697) - COTA PRINCIPAL.

- Fracassado.

Lote (8) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75697) - COTA RESERVADA.



- Fracassado.

Lote (9) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 6, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75699) - COTA PRINCIPAL

- Fracassado.

Lote (10) – CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRA, INDIVIDUAL, ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 6, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. (SICAM: 75699) - COTA RESERVADA.

- Fracassado.

Lote (11) - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65451) - COTA PRINCIPAL.

- Fracassado.

Lote (12) – CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65451) - COTA RESERVADA.

- Fracassado.

Lote (13) - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65452) - COTA PRINCIPAL.

- Fracassado.

Lote (14) - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. (SICAM: 65452) - COTA RESERVADA.

- Fracassado.

*Breno Serôa da Motta*

**Subsecretário de Administração e Logística**